



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

# DIÁRIO OFICIAL



ANO III Nº 015 - LIMA CAMPOS, SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS.

## SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO.....	01
ATOS CONVOCATÓRIOS DE ATA DE REGISTRO.....	02
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	03
ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	12

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014, tendo por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, à licitante:

J.K.C.S.SOUSA –COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.908.578/0001-64, situada na Av. JK nº 160, centro, Lima Campos - MA, pelo valor global de R\$ 396.823,50 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM C/1KG FARDO C/30KG	FARDO	420	R\$ 72,00	R\$ 30.240,00
2	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/190G, CX C/24UND	CAIXA	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
4	FEIJÃO VERMELHO TIPO COMUM, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	FARDO	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
5	BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM CRAKER 400G CX C/08KG	CAIXA	900	R\$ 60,00	R\$ 54.000,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ, C/400G, 8KG	CAIXA	460	R\$ 60,00	R\$ 27.600,00
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM C/500G, FARDO C/10KG	FARDO	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
13	SARDINHA AO ÓLEO	CAIXA	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
21	PAO TRADICIONAL INDUSTRIALIZADO C/06UND PACOTE 250G	PC	3.000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
25	ALHO PACOTE C/06 UND	PC	260	R\$ 3,10	R\$ 806,00
26	AMIDO DE MILHO 1KG	UND	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
36	TOMATE TIPO DEBORA	KG	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
37	CEBOLA BRANCA TIPO PERA	KG	4.100	R\$ 3,00	R\$ 12.300,00
38	BATATA INGLESA	KG	4.200	R\$ 5,55	R\$ 23.310,00
39	CENOURA TIPO KURONAN	KG	4.000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
40	REPOLHO TIPO VERDE	KG	450	R\$ 3,65	R\$ 1.642,50
41	PIMENTÃO TIPO AMARELO	UND	450	R\$ 0,70	R\$ 315,00
42	LARANJA TIPO PERA	UNID	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
43	BANANA TIPO PRATA	DZ	650	R\$ 4,40	R\$ 2.860,00

44	MAÇA GRANDE	KG	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
45	MELANCIA TIPO FORRAGEIRA	KG	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
46	ABACAXI	UNID	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
47	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO MOIDA, EMBALAGEM C/500KG	UND	7.000	R\$ 7,50	R\$ 52.500,00

D.B.MOTA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.012/0001-06, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 155, centro, Lima Campos - MA, pelo valor global de R\$ 205.624,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
3	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	FARDO	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
6	BISCOITO DOCE 400GR	FARDO	400	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
7	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM C/200G, FARDO C/10KG	FARDO	450	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET C/900ML CX C/20UND	CAIXA	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
14	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE	CAIXA	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
18	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM C/500ML CX C/12UND	CAIXA	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM C/250G CX C/5KG	FARDO	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
20	FLOCÃO DE MILHO	FARDO	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
22	CORANTE DE PACOTE 1KG	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
23	PIMENTA MOIDA	KG	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
24	MOLHO DE PIMENTA PICANTE	UND	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00

FRANCISCA T ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.452/0001-63, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 393, centro, Lima Campos - MA, pelo valor global de R\$ 197.893,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e três).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
10	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	FARDO	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
12	SAL IODATO	KG	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
15	PÓ PARA REFRESCO, SABOR MORANGO EMBALAGEM C/400G	UND	160	R\$ 3,70	R\$ 592,00
16	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM C/250G CX C/24UND	CAIXA	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
17	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM C/500G CX C/12UND	CAIXA	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
27	TEMPERO PRONTO PARA CARNE PCT/12 60G	CX	520	R\$ 29,00	R\$ 15.080,00
28	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	520	R\$ 4,00	R\$ 2.080,00
29	MILHO BRANCO QUEBRADO PARA MINGUAL 500GR	FARDO	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
30	MILHO AMARELO QUEBRADO PARA MINGUAL 500GR	FARDO	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
31	FLOCÃO DE ARROZ	FARDO	160	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
32	TEMPERO MISTO C/100GR	PC	1.800	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00



33	MACARRÃO ARGOLINHA 500GR FARDO C/10KG	FARDO	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
34	BISCOITOS MINI CRACKER 300GR FARDO C/20PACOTE	FARDO	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
35	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 500GR CX/20 PACOTE	CX	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
48	SALSICHA BOVINA	KG	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
49	AMIDO DE MILHO 500GR	UND	420	R\$ 3,75	R\$ 1.575,00
50	AMIDO DE MILHO 200GRGR	UND	420	R\$ 1,80	R\$ 756,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 22 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

## ATOS CONVOCATÓRIOS DE ATA DE REGISTRO

### ATO CONVOCATÓRIO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, J.K.C.S.SOUSA –COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.908.578/0001-64, situada na Av. JK nº 160, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do

Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### ATO CONVOCATÓRIO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, D.B.MOTA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.012/0001-06, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 155, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a



regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### ATO CONVOCATÓRIO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, FRANCISCA T ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.452/0001-63, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 393, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade

perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, CEP 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 026/2014, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material gráfico, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: <b>M B DE SOUSA NETO - ME</b>				
CNPJ nº: 01.014.706/0001-75				
Endereço: Rua Maneco Rego, nº 1129 – centro – Pedreiras-MA				
(DDD) Telefone: (99) 3642-8006				
E-mail: graficamearim@gmail.com				
Representante legal: Manoel Belmiro de Sousa Neto				
CPF nº: 508.545.003-59				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	ENVELOPE PEQUENO	UND	10.000	0,90
2	ENVELOPE MÉDIO	UND	15.000	0,60
3	ENVELOPE OFÍCIO A4	UND	20.000	1,00
4	CARIMBO DE CAIXA	UND	200	26,00
5	CARTÃO GESTANTE	UND	10.000	0,90
6	CARTÃO HIPERTENSO	UND	10.000	0,90
7	CARTÃO CRIANÇA FEMININO E MASCULINO	UND	15.000	0,95
8	PROGRAMA DE CONTROLE HANSEIASE	BL	400	16,50
9	PROGRAMA DE CONTROLE HANSEIASE(CONTROLE DE CONTATOS)	BL	200	16,50
10	ITINERÁRIO DE GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA	BL	200	16,50
11	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO(PREVENÇÃO CANCER CERVICO U.E.MAMA)	BL	200	16,50
12	FREQUÊNCIA DO PESSOAL DO CAMPO	BL	400	15,50



13	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA	BL	300	16,50
14	RESUMO DE PREVENÇÃO	BL	200	15,50
15	ITINERÁRIO DE TRABALHO	BL	200	16,00
16	RESUMO SEMANAL DE ATIV.DE MICROSCOPISTA DE LÂMINAS P/REVISÃO	BL	200	16,00
17	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTE VETORIAL	BL	200	16,00
18	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMP.DO FORNEC.DE SUPLEMENTOS	BL	200	16,00
19	PREVENÇÃO CÂNCER CERVICO(ESTAT. MENSAL DE EXAME CITOLÓGICO)	BL	200	16,50
20	OCORRENCIA DE CASOS NOVOS DE DST	BL	200	16,00
21	SISTEMA DE INF.ATENÇÃO BÁSICA(ACOMP.DE TUBERCULOSE)	BL	200	16,00
22	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL	BL	200	16,00
23	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO	BL	300	15,00
24	RESUMO DO LABORATÓRIO	BL	200	16,00
25	FICHA DE BACILOSCOPIA PATA TB	BL	500	15,00
26	CONTROLE DE QUALIDADE DE TUBERCULOSE	BL	300	16,50
27	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL	BL	200	16,50
28	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE MALÁRIA	BL	300	16,00
29	ETIQUETA DE LABORATÓRIO	BL	200	16,00
30	ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	BL	100	16,50
31	DOENÇA EXANTEMÁTICAS FEBRES,SARAMPO,RUBÉOLA	BL	200	16,00
32	EVOLUÇÃO CLÍNICA	BL	300	15,00
33	PRESCRIÇÃO MÉDICA	BL	300	15,00
34	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	BL	200	16,50
35	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA	BL	200	16,00
36	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO HIPERTENSÃO ARTERIAL	BL	300	16,00
37	HEPATITE VIRAIS	BL	200	16,00
38	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	BL	200	16,00
39	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE	BL	400	15,00
40	FORMULÁRIO DE ENC. AMOSTRA DE CASOS SUSPEITO SARAMPO	BL	100	16,50
41	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO	BL	200	16,50
42	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO	BL	200	16,00
43	RELATÓRIO SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMP.DAS FAMILIAS ÁREA/EQUIPE	BL	200	15,00
44	LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BL	300	15,00
45	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO DIABETES MELLITUS	BL	200	15,00
46	FICHA B- ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO	BL	300	15,00
47	FICHA A- CADASTRO DE FAMÍLIAS	BL	300	15,00
48	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DIABÉTICO E HIPERTENSO	BL	300	15,00
49	FICHA DE REGISTRO DE ATEND.GESTANTES NO PRÉ-NATAL	UND	10000	1,00
50	HEMOGRAMA COMPLETO	BL	200	16,00
51	CADASTRO DA FAMILIA ENVELOPE	UND	10000	0,96
52	EVOLUÇÃO CLÍNICA CIRURGICA	BL	350	15,00
53	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR	BL	200	16,00
54	CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA	UND	6000	0,98
55	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ( PSF)	BL	500	15,00
56	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO DA DENGUE - PNCD	BL	350	15,00
57	FICHA GERAL	BL	600	15,50
58	EVOLUÇÃO OBSTETRICA	BL	200	15,50
64	RECEITUÁRIO	BL	10000	5,50
65	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS	BL	100	16,00
66	PLANILHAACOMP.SEMANAL DE NOT.SINDROME POR DEFIC.VITAMINA B	BL	200	16,00
67	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA	BL	300	16,50
68	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTE COM ANIMAIS PEÇONHENTOS	BL	250	15,00
69	FICHA DO PACIENTE DENTARIA	UND	8.000	0,85
70	CADASTRO DO HIPERTENSO E OUI/DIABÉTICO	BL	300	15,00
72	IMPRESSO III-MONITORIZAÇÃO DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS	BL	200	16,00
73	SISTEMA DE INF.AGRAVOS DE NOTIFIC.FICHA NOTIFIC NEGATIVA	BL	200	16,50

74	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE	UND	2.000	0,99
75	REQUISICÃO DE EXAMES	BL	250	15,00
76	ZERO DIA	BL	8.000	5,50
77	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES	BL	100	16,50
78	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	BL	200	16,00
79	FICHA DE CADASTRO (SUS)	BL	300	15,50
80	TERMO DE FISCALIZAÇÃO	BL	100	16,50
81	FICHA GERAL ( PSF)	BL	600	15,50
82	RECEITUÁRIO ODOTOLÓGICO	BL	4.000	5,50
83	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD	BL	300	15,50
87	CERTIFICADO PARA CONGRESSO	UND	5.000	0,95
88	BLOCO PARA CONBUSTIVEL	BL	500	5,00
89	CAPAS DE PROCESSO PERSONALIZADO	UND	8.000	0,98
90	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BL	500	5,50
91	DAM COM 2 VIAS	BL	300	7,80
93	FORDERLS ILUSTRATIVOS	UND	25000	0,34
94	CARTAZES ILUSTRATIVOS	UND	20000	0,40
95	FICHA DE CADASTRO (FARMACIA BÁSICA)	UND	5000	0,98
96	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	BL	200	16,50
97	FICHA PERINATAL	BL	300	16,00
98	FICHA B -HAN	BL	500	16,00
99	FICHA B- DIA	BL	500	16,00

Nome: <b>GRAFICA E PAPELARIA GIORDANIA LTDA - ME</b>				
CNPJ nº: 04.455.651/0001-27				
Endereço: Rua Aarão Reis, nº 782 – centro – Caxias-MA				
(DDD) Telefone: (99) 3421-7404				
E-mail: gráfica_giordania@hotmail.com				
Representante legal: Quelirylene Vieira Guimarães				
CPF nº: 022.113.253-86				
Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unitário
59	RELATORIO DE CIRURGIA	BL	100	15,40
60	SERVIÇO SALA DE OPERAÇÕES	BL	100	16,40
61	EVOLUÇÃO CIRURGICA	BL	100	16,40
62	PLANILHA I	BL	200	16,40
63	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL	BL	100	16,40
71	LAUDO MÉDICO	BL	200	15,90
84	CAPA PARA EVENTOS PERSONALIZADA	UND	5.000	0,85
85	ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO	UND	3.000	0,88
86	CRACHAR PARA EVENTOS	UND	3.000	0,58
92	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO	UND	8000	0,87
100	ÁLVARA DE VIGILANCIA SANITARIA	UND	2000	0,95
101	ATA DE RESULTADO FINAL	BLOCO	700	16,45
102	BOLETIM ESCOLAR DE 1ª A 5ª SERIE	BLOCO	600	16,50
103	BOLETIM ESCOLAR DE 6ª A 9ª SERIE	BLOCO	600	15,90
104	CERTIFICADO	UNIDADE	10.000	0,92
105	DOSSIÊ DO ALUNO ENC. FUND.	UNIDADE	15.000	0,95
106	DIÁRIO DE CLASSE EJA I	UNIDADE	1.000	6,40
107	DIÁRIO DE CLASSE EJA II	UNIDADE	1000	7,40
108	DIÁRIO DE CLASSE 1ª A 5ª SERIE	UNIDADE	2000	7,40
109	DIÁRIO DE CLASSE 6ª A 9ª SERIE	UNIDADE	3000	7,40
110	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	1500	7,40
111	FICHA DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	BLOCO	300	16,40
112	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO CURSANDO	BLOCO	300	16,40
113	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO CURSOU	BLOCO	300	16,40
114	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	BLOCO	200	16,40
115	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO ENC. INFANTIL	BLOCO	600	16,40
116	HISTÓRICO ESCOLAR	BLOCO	600	15,90
117	LIVRO DE PONTO	BLOCO	500	16,40
118	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO ENC. FUND.	BLOCO	600	16,40
119	RESUMO DE PONTO	BLOCO	600	16,40
120	JORNAL INFORMATIVO	UNIDADE	50000	0,49
121	FOLHETOS ILUSTRATIVOS	UNIDADE	30000	0,42
122	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	100	26,80

## 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 026/2014 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.



2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o

seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a

mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 22 de janeiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Jailson Fausto Alves  
 Órgão Gerenciador

M B DE SOUSA NETO - ME  
 Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto  
 Fornecedor Registrado

GRAFICA E PAPELARIA GIORDANIA LTDA - ME  
 Sra. Quelrinele Vieira Guimarães  
 Fornecedor Registrado



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2014

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep: 65.728-000, Lima Campos - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 027/2014, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de artigos de vestuário e complemento (cama, mesa e banho), de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO - EPP				
CNPJ nº: 63.423.693/0001-45				
Endereço: TRAVESSA CARVALHINHO nº 145A, CENTRO, PEDREIRAS -MA				
(DDD) Telefone: (99) 3642-1380 (DDD) Fax(99) 3642-2482				
E-mail: nonatinhotecidos@hotmail.com				
Representante legal: Raimundo Nonato Soares de Castro				
CPF nº: 157.769.803-72				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	BRIM SANT. 100% ALG. P/HOSPITAL E FADAMENTOS	Mt	1.300	R\$ 14,00
2	BRIM DIV. 100% ALG. P/HOSPITAL E FADAMENTOS LEVE	Mt	1.100	R\$ 10,00
3	PERCAL 100% ALG. 2.55 LARG. P/LENÇOL	Mt	1.300	R\$ 16,00
4	BRAMANTE MISTA 2.20 LARG. DIV.	Mt	1.200	R\$ 12,00
5	TEXTOLENE 1.40 LARG P/ LENÇOL E INF.	Mt	1.800	R\$ 6,00
6	MALHA HELANQUINHA LAYCRA SORT.	Mt	2.000	R\$ 6,00
7	MALHA HELANCA P/ FARDAMENTO	Kg	600	R\$ 22,00
8	MALHA PV BRANCA	Kg	1.200	R\$ 25,00
9	MALHA PV COLORIDA	Kg	1.000	R\$ 30,00
10	TECIDOS JULIANA P/FESTA JUNINA	Mt	1.800	R\$ 6,00
11	PLASTICOS 0,60	Mt	200	R\$ 20,00
12	PLASTICOS 0,40	Mt	500	R\$ 15,00
13	TOALHAS ROSTO SANT. LISA	Und.	900	R\$ 6,00
14	TNT P/ DECORAÇÃO	Mt	2.000	R\$ 1,00
15	MALHA PIQUET P/ FARDAMENTO	Kg	700	R\$ 36,00
16	OXFORD SORT.	Mt	2.000	R\$ 5,00
17	NAPA DIV.	Mt	800	R\$ 12,00
18	SUPER NAPA DIV.	Mt	500	R\$ 15,00
19	MORIM 0,80 P/ FAIXA	Mt	1.500	R\$ 3,00
20	LINHÃO RUSTICO P/ CORTINA	Mt	300	R\$ 20,00
21	ENTRETELA P/ CORTINA	Mt	1.000	R\$ 1,50
22	ILHOES P/ CORTINA	Und.	2.000	R\$ 1,00
23	VARÃO P/ CORTINA	Mt	400	R\$ 15,00
24	SUPORTE P/CORTINA	Und.	200	R\$ 12,00
25	PONTEIRA P/ CORTINA	Und.	200	R\$ 5,00
26	LINHA P/ COSTURA	Und.	1.100	R\$ 2,50
27	FIO P/ COSTURA	Und.	1.100	R\$ 3,00
28	FITA Nº 01 DIV. C/ 100 MTS	Pct	500	R\$ 15,00
29	FITA Nº 05 DIV. C/50 MTS	Pct	400	R\$ 15,00
30	FITA Nº 09 DIV. C/50 MTS	Pct	400	R\$ 50,00
31	ZIPER 15CM	Und.	1.000	R\$ 2,00
32	ZIPER 20CM	Und.	1.000	R\$ 2,50
33	ZIPER 30CM	Und.	1.000	R\$ 3,00
34	GALAO PRATEADO E DOURADO 20MT	PC	1.000	R\$ 45,00
35	GALAR PRATEADO E DOURADO	PC	1.000	R\$ 35,00
36	STRASS	MT	1.000	R\$ 5,00
37	VIÉS SEDA	PC	1.000	R\$ 12,00
38	VIÉS TECIDO	PC	1.000	R\$ 5,00
39	FITA DE CETIM Nº 1 50MT	PC	1.000	R\$ 15,00
40	FITA DE CETIM Nº 2 50MT	PC	1.200	R\$ 18,00
41	FITA DE CETIM Nº5 50MT	PC	1.200	R\$ 30,00
42	TINTA P/TECIDO	Und.	2.000	R\$ 10,00

43	COLA PARA TECIDO	Und.	1.000	R\$ 2,50
44	LINHA DE CROCHE	Und.	1.000	R\$ 10,00
45	AGULGA DE CROCHE	Und.	2.000	R\$ 2,00
46	BOTOES DOURADO	Und.	2.000	R\$ 1,00
47	BOTOES DOURADO	Und.	2.000	R\$ 1,50
48	BORDADO INGLES	Und.	1.500	R\$ 10,00
49	ENTREMEIO	Und.	1.500	R\$ 10,00
50	BICO	Und.	500	R\$ 8,00
51	RENDA NAYLO 1 C/50MT	PC	500	R\$ 22,00
52	RENDA NAYLO 2 C/50MT	PC	500	R\$ 30,00
53	RENDA NAYLO 3 C/50MT	PC	500	R\$ 40,00
54	ZIG ZAG	MT	500	R\$ 2,50
55	TAPETE DE PORTA	PC	600	R\$ 20,00
56	GLITER P/TECIDO	Und.	300	R\$ 6,00
57	GRIPE PC C/50MT	PC	50	R\$ 200,00
58	TOALHA BERÇO	Und.	500	R\$ 12,00
59	MOSQUITEIRO BERÇO	Und.	500	R\$ 15,00
60	CUERO	PC	300	R\$ 18,00
61	FRAUDAS DE TECIDO	PC	300	R\$ 80,00
62	MUJÃO COM 3 PEÇAS	PC	200	R\$ 6,00
63	MANTA	UND.	200	R\$ 15,00
64	GOLA	KG	300	R\$ 100,00
65	PUNHO	KG	300	R\$ 100,00
66	KIT TOCA, LUVA E SAPATO	UND.	150	R\$ 10,00
67	CAMISETA INFANTIL C/3 PEÇAS	PC	150	R\$ 6,00
68	ELASTICO C/25 MT	PC	150	R\$ 20,00
69	ELASTICO C/25 MT	PC	150	R\$ 30,00
70	ELASTICO C/25 MT	PC	150	R\$ 40,00
71	KIT DE MEIA INFANTIL	UND.	200	R\$ 8,00

## 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 027/2014 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

## 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas



mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério,



poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar

conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 22 de janeiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal  
 Órgão gerenciador

RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO - EPP  
 Sr. Raimundo Nonato Soares de Castro  
 Fornecedor registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2015, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep:65.728-000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 028/2014, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para produção de material de comunicação visual, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: <b>JEREMIASALVES DA SILVA - ME</b>				
CNPJ nº: 01.340.593/0001-06				
Endereço: Rua Messias Filho, nº 01 – Bairro Engenho – Pedreiras - MA				
(DDD) Telefone: (99) 8130-0088				
E-mail: artepintura@bol.com				
Representante legal: Jeremias Alves da Silva				
CPF nº: 702.558.303-00				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	PLACA DE METALON	MT²	90	R\$ 120,00
2	PLACA DE VIDRO	MT²	30	R\$ 430,00
3	PLACA DE PVC	MT²	200	R\$ 150,00
4	ADESIVO	MT²	380	R\$ 65,00



5	LONA	MT²	350	R\$ 65,00
6	BANNERS	MT²	220	R\$ 70,00
7	OUT-DOOR	UNID	200	R\$ 180,00
8	CRACHÁS DE PVC	UNID	250	R\$ 15,00
9	ADESIVO ENVERNIZADO E APLICADO	MT²	160	R\$ 80,00
10	LETRAS DE METAL	MT²	140	R\$ 480,00
11	ADESIVO TAMANHO 5X5	UND	5.000	R\$ 0,30
12	ADESIVO TAMANHO 12X12	UND	5.000	R\$ 0,72
13	ADESIVO TAMANHO 40X40	UND	5.000	R\$ 8,00
14	ADESIVO TAMANHO 75X40	UND	5.000	R\$ 12,50

#### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 028/2014 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 2. Da expectativa da Execução:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

#### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutable para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

#### 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

#### 7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:



7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 22 de janeiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Jailson Fausto Alves  
 Órgão Gerenciador

JEREMIAS ALVES DA SILVA - ME  
 Sr. Jeremias Alves da Silva  
 Fornecedor Registrado

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2014, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, J. DOS SANTOS FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.397/0002-81, situada na Av. São Miguel nº 1111, São Francisco, Pedreiras-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2014, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, D B M COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.276.266/0001-88, situada na Av. 15 de Janeiro nº 214, centro, Lima Campos-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido



pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**A D M I N I S T R A Ç Ã O**

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito

**Estevam José de Sousa Filho**

Vice Prefeito

**Onoésio Ferreira dos Santos**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Valderez Costa de Sales

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor

